

PREFEITURA DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.295/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO QUE
ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária.

02.07.01-3.3.50.43.35-10.302.0010.2.0030	SUBVENÇÃO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 100.000,00
<u>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</u>	<u>R\$ 100.000,00</u>

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.01-3.1.90.13.01-10.122.0010.2.0110	OBRIGAÇÕES
PATRONAIS	
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 48.619,26
02.07.01-3.1.90.13.01-10.301.0010.2.0100	OBRIGAÇÕES
PATRONAIS	
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 13.235,15
02.07.01-3.1.90.13.01-10.301.0010.2.0101	OBRIGAÇÕES
PATRONAIS	
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	R\$ 4.803,63

PREFEITURA DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.07.01-3.1.90.13.01-10. 301.0010.2.0102 OBRIGAÇÕES

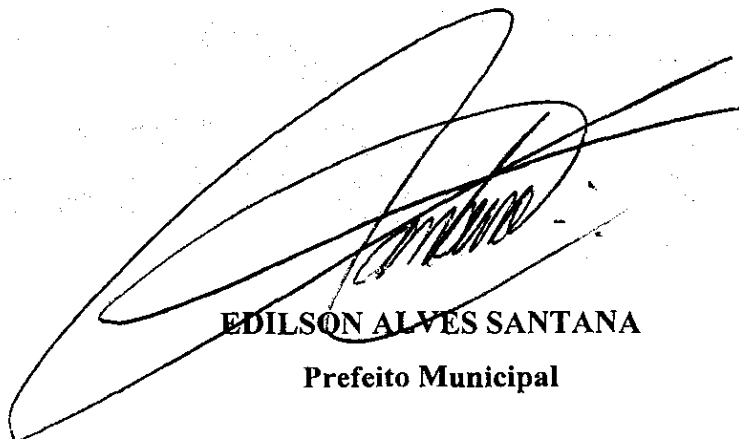
PATRONAIS

001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO R\$ 33.341,96

TOTAL DAS ANULAÇÕES: **R\$ 100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 02 de Dezembro de 2010.



EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal